

LEI Nº 1.396/2005 – DE 26 DE ABRIL DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMONIO E A ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio e a alienar os bens inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

- 01) Uma Motoniveladora marca Catterpillar, modelo 120 B, motor série 47 V 1012, ano 1976, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 02) Um Caminhão marca FNM/180, ano 1977, diesel, chassi 1205109486REM, placa LWS 4375/SC, código Renavam 552436984, com plataforma de madeira, reavaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º: Fica ainda autorizado a vender os referidos bens, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2005 .

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal